



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

TERÇA-FEIRA, 2 DE FEVEREIRO DE 2021

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2491 - 9 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Ao primeiro dia do mês de fevereiro de 2021.

MAXIMINO PIETROBON
Prefeito

DECRETO Nº 2.989/2021

NOMEIA COMISSÃO PARA PROCEDER A CONFERÊNCIA E VALIDAÇÃO DOS CADASTROS DOS ESTUDANTES INSCRITOS NO PROGRAMA CRÉDITO EDUCATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em observância ao artigo 18 da Lei Municipal nº 4.030 de 18 de dezembro de 2017, resolve e

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão destinada a proceder, conferência e validação dos cadastros dos estudantes inscritos no Programa Crédito Educativo instituído por meio da Lei Municipal nº 4.030 de 18 de dezembro de 2017, que será composta pelos seguintes membros:

**ZENI APARECIDA PRYMEI BONATTO
CRISTIANE PRAIS ORO
ROSELI D'AGOSTINI CIVA
TATIANA JUDITE BORTOLUZZI VERDI
MARCIA MARIA FAGUNDES ANGRESVSKI**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação revogando o Decreto nº 2.492 de 12 de fevereiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos dois dias do mês de fevereiro de 2021.

MAXIMINO PIETROBON
Prefeito

PORTARIA Nº 14.022/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Matelândia, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER:

I – Fica concedida a **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA DE PESSOA DA FAMÍLIA**, servidora **MARCIA DE LOURDES SUZIN**, Professora Docência no Ensino Fundamental e Educação Infantil – 40 h, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias a partir de 21/01/2021.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MAXIMINO PIETROBON**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

Início